



DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº 000 10/ 16

PROCESSO N. : 08775/16
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA
PERÍODO : MAIO DE 2016.
RELATOR : Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

EMENTA: CONTROLE DE AMOSTRAGEM. MAIO DE 2015. HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE AMOSTRAL APRESENTADA PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM AS SUGESTÕES FEITAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Controle de Amostra nº 005/2016**, referente ao mês de maio/2016, objetivando a seleção de contratos para análise pelas Secretarias de Licitações e Contratos e de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, segundo critérios de amostragem, combinado com aspectos de relevância e materialidade, conforme dados extraídos do Portal dos Jurisdicionados/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 31 de maio de 2016.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, através dos Membros integrantes de seu Colegiado, acolhendo o voto do Conselheiro Relator, em **HOMOLOGAR** a análise amostral apresentada pela



Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Processo 08775/16
Fls.

Secretaria de Licitações e Contratos acrescida das sugestões do Ministério Público de Contas, relativamente ao Controle de Amostra de maio de 2016.

À SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA, para as providências

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

14 SET 2016


Presidente: Cons. Honor Cruvinel de Oliveira


Relator: Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

Conselheiros participantes:


Cons. Maria Teresa F. Garrido


Cons. Sebastião Monteiro G. Filho


Cons. Francisco José Ramos


Cons. Nilo Resende


Cons. Daniel Goulart

Fui presente:  Ministério Público de Contas

00010/16

PROCESSO N. : 08775/16
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA
PERÍODO : MAIO DE 2016.
RELATOR : Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

00010/16

RELATÓRIO E VOTO

1. DAS INICIAIS

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Controle de Amostra n° 005/2016**, referente ao mês de maio/2016, objetivando a seleção de contratos para análise pelas Secretarias de Licitações e Contratos e de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, segundo critérios de amostragem, combinado com aspectos de relevância e materialidade, conforme dados extraídos do Portal dos Jurisdicionados/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 31 de maio de 2016.

2. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CERTIFICADO N. 925/2015

Através do Certificado n. 351/2016-SLC, a Secretaria de Licitações e Contratos exarou o seguinte sobre a matéria:

(...)

Por meio da IN 09/15 deste TCM/GO restou determinado aos gestores municipais que todos os editais de licitação, os termos de contratos, as atas de registro de preços, os credenciamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, ou ainda seus instrumentos substitutivos, bem como os respectivos aditivos deles decorrentes, ajustados no decorrer do exercício financeiro, independentemente do valor, da modalidade de licitação, ou do regime de contratação que lhes deram origem, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de licitação, suas revogações ou rescisões, deverão ser cadastrados no site do Tribunal até o terceiro dia útil subsequente à publicação oficial, com respectivo *upload* dos arquivos correspondentes.

Nesse contexto e seguindo as diretrizes da RA nº 029/2013 - TCM/GO foram elaboradas as listas de contratos informados divididas em extratos, de acordo com o porte dos municípios, considerados pelo seguinte: municípios de grande porte (GP), os 10 (dez) maiores municípios goianos em receita realizada; municípios de médio porte (MP), os 30 (trinta) municípios seguintes em receita realizada; municípios de pequeno porte (PP), os demais municípios.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Utilizando a listagem de contratos informados (fls.2/62) com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para municípios de pequeno, médio e grande porte, cadastrados pelos jurisdicionados no banco de dados deste Tribunal entre 01/05/2016 a 31/05/2016 foi estabelecido o universo amostral do qual foram retirados os contratos que serão objeto de análise.

O universo amostral composto foi de **963** (novecentos e sessenta e três) contratos, sendo: Municípios de Grande Porte – **320** (trezentos e vinte) contratos; Municípios de Médio Porte – **302** (trezentos e dois) contratos; Municípios de Pequeno Porte – **341** (trezentos e quarenta e um) contratos.

Contudo, pelas razões das justificativas, expostas em sequência, necessária se fez a redução da Amostra a **37** (trinta e sete) contratos, selecionados, segundo critérios trazidos na RA nº 029/2013 - TCM/GO, conforme quadros:

MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE (GP): 28 CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
1	AGUAS LINDAS GOIAS	FMS	BBR 15 Comércio de Meracadorias e Serviços Ltda-ME	R\$ 261.974,18
6	AGUAS LINDAS GOIAS	FUNDEF/FUNDEB	AMC COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 459.818,15
7	AGUAS LINDAS GOIAS	FUNDEF/FUNDEB	BBR 15 Comércio de Meracadorias e Serviços Ltda-ME	R\$ 285.912,50
12	AGUAS LINDAS GOIAS	PODER EXECUTIVO	AMC COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 584.508,53
13	AGUAS LINDAS GOIAS	PODER EXECUTIVO	BBR 15 Comércio de Meracadorias e Serviços Ltda-ME	R\$ 170.050,60
27	ANAPOLIS	FMS	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 693.000,00
36	ANAPOLIS	PODER EXECUTIVO	PÁDUA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2.659.692,36
51	APARECIDA GOIANIA	PODER EXECUTIVO	SS QUITES CONSULTORIA	R\$ 163.345,56
52	APARECIDA GOIANIA	PODER EXECUTIVO	SS QUITES CONSULTORIA	R\$163.345,56
74	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Deltaway Sistema de Trânsito e Tecnologia LTDA	R\$ 684.510,00
75	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Deltaway Sistema de Trânsito e Tecnologia LTDA	R\$ 695.144,52

76	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Deltaway Sistema de Trânsito e Tecnologia LTDA	R\$ 769.253,88
77	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Deltaway Sistema de Trânsito e Tecnologia LTDA	R\$ 1.223.520,00
78	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Deltaway Sistema de Trânsito e Tecnologia LTDA	R\$ 1.223.520,00
87	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Construtora São Cristóvão LTDA	R\$ 3.477.000,00
88	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cesar Savoy Costa EPP	R\$ 182.400,00
89	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cesar Savoy Costa EPP	R\$ 962.400,00
90	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cesar Savoy Costa EPP	R\$ 1.094.400,00
92	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cesar Savoy Costa EPP	R\$ 579.500,00
93	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cesar Savoy Costa EPP	R\$ 869.250,00
94	CATALAO	PODER EXECUTIVO	Cesar Savoy Costa EPP	R\$ 2.607.750,00
128	GOIANIA	GOIANIA - COMURG	R&R SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	R\$ 616.396,00
157	GOIANIA	GOIANIA AGMG AGCMG	Forjas Taurus S.a	R\$ 3.991.850,00
167	GOIANIA	PODER EXECUTIVO	KELLUZ	R\$ 7.570.984,50
179	GOIANIA	PODER EXECUTIVO	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	R\$ 36.624.000,00
184	ITUMBIARA	FMS	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 1.151.014,44
187	ITUMBIARA	PODER LEGISLATIVO	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA	R\$ 802.033,00
312	SENADOR CANEDO	PODER EXECUTIVO	PEDREIRA HBV LTDA	R\$ 4.100.000,00

MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE (MP): 05 CONTRATOS

N.	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
74	CIDADE OCIDENTAL	PODER EXECUTIVO	QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTA S/A	R\$ 9.824.746,02
132	ITABERAI	PODER EXECUTIVO	COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSP. BRAS. COOTRASB	R\$ 2.596.542,00
135	JARAGUA	PODER EXECUTIVO	SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELLIEPP E OUTROS	R\$ 1.224.145,90
143	MINEIROS	MINEIROS - FIMES	REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 4.836.995,00
208	NIQUELANDIA	NIQUELANDIA - FME	COOPERATIVA DE TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 29.536.487,97

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE (MP): 04 CONTRATO

N	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	CONTRATADO	VALOR
150	DAMOLANDIA	PODER EXECUTIVO	POSTO DOS CARREIROS LTDA – ME	R\$ 1.052.731,20
238	MOZARLANDIA	PODER EXECUTIVO	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EBENEZER LTDA	R\$ 2.671.739,00
273	PARAUNA	PODER EXECUTIVO	CONSTRUTORA DIRCE LOPES LTDA-ME	R\$ 2.153.452,93
320	SAO MIGUEL ARAGUAIA	PODER EXECUTIVO	PAX ARAGUAIA COM.ADM.DE SERVIÇOS	R\$ 1.740.000,00

Ressalta-se, ainda, que de cada contrato selecionado poderá resultar na autuação de outros ajustes relativos ao mesmo procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVAS

Despendida especial atenção quanto a relevância, materialidade, risco e tempestividade das contratações informadas a esta Corte, em virtude do direcionamento de nossas atividades aos ajustes de maior representatividade entabulados pelos municípios goianos, foi determinada a amostra no quantitativo acima especificado.

Justifica-se o incremento das atividades para as Unidades Técnicas no mês em curso e nos subsequentes, observado o estoque processual acumulado de amostragens anteriores ainda em análise, o qual demanda tempestividade de julgamento por esta Corte, em razão da possível repercussão nas Contas prestadas pelos gestores municipais referentes aos respectivos períodos, em especial para a Secretaria de Licitações e Contratos, tendo em vista o acréscimo no quadro de servidores, proporcionando adequado ajuste da produtividade.

Por oportuno, destacam-se as demais atividades desenvolvidas pelas Unidades Técnicas, tais como: interposição de representações, realização de visitas técnicas, monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, análises de Editais de licitações, bem como o atendimento às solicitações de informações formuladas pela Ouvidoria deste Tribunal.

Do mesmo modo, impende enfatizar a alta demanda no que tange à prestação de informações aos jurisdicionados pelas diversas vias disponíveis (presencial, telefone, e-mail).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista os objetivos deste processo de Controle de Amostra – 05/2016, considera-se cumprida sua finalidade, razão pela qual lhe é dado o devido sequenciamento, com encaminhamento à douta consideração do Ministério Público de Contas e, em sequência, à Presidência desta Corte para distribuição à competente Relatoria, apresentando-o ao Plenário deste TCM/GO para homologação da seleção realizada ou, se assim entenderem, para que sejam escolhidas novas contratações a serem incluídas na análise amostral, observando o disposto no art. 2º, VII, da RA nº 29/2013.

Após julgamento, solicita-se o retorno do presente feito a esta Secretaria para acompanhamento e subsequente arquivamento dos autos.

3. DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Parecer n. 08775/16

Tratam os autos processuais da efetivação do **Controle de Amostra nº 05/16**, cujo critério de escolha reside na relevância e materialidade embasadas na listagem de contratos informados no período de maio de 2016, através de cadastro realizados pelos jurisdicionados no banco de dados deste TCM.

A Secretaria de Licitações e Contratos manifestou pela requisição de diversos contratos, os quais estão relacionados no Certificado nº 351/2016. Em prosseguimento, os autos foram remetidos à Procuradoria de Contas para análise da lista de contratos e complementação da listagem de requisição, caso entenda pertinente.

Desse modo, a Procuradoria de Contas, em complemento ao Certificado nº 351/2016, da Secretaria de Licitações e Contratos, entende ser necessária as requisições dos contratos abaixo relacionados, devendo as instruções dos processos junto ao TCM serem realizadas nos termos das prescrições do Capítulo III, Seção II, arts. 16 a 19, da Instrução Normativa nº 015/12:

Planilha – Pesquisa de Contratos – maio de 2016					
Seq	Cidade	Órgão	Contratado	Valor R\$	Fls.
44	Aparecida de Goiânia	FMS	Científica Médica Hospitalar	308.407,08	04v
49	Aparecida de Goiânia	FMS	Interprise Gráfica e Editora LTDA	294.000,00	05
226	Pontalina	P. Exec.	HL Locadora de Máquinas e Veículos LTDA	393.840,00	36v
29	Acreúna	P. Exec.	Bueno Produções LTDA-ME	140.000,00	43
201	Ivolândia	FMS	Wanderley Pimenta Queiroz	428.200,00	53v
323	São Miguel do Araguaia	P. Exec.	OAR Construtora LTDA-ME	393.766,22	61
324	São Miguel do Araguaia	P. Exec.	Instaladora Mecânica São Marcos	241.172,80	61
327	São Miguel do Araguaia	P. Exec.	Geraldo Mateus da Silva	476.323,75	61v
340	Turvânia	FMS	Brasil Porto Serviços Médicos e Odontológicos LTDA	80.000,00	62v

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Face as atribuições da Especializada, a Relatoria acolhe e adota como razão de decidir os fundamentos expostos no Certificado n. 351/2016-SLC, da Secretaria de Licitações e Contratos desse TCM, com a oportuna sugestão de



Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Processo 08775/16
Fls.

000010/16

complementação apresentada pelo Ministério Público de Contas através do Parecer n. 3900/2016.

Assim sendo, manifesto voto por **HOMOLOGAR** a análise amostral apresentada pela Secretaria de Licitações e Contratos acrescida das sugestões do Ministério Público de Contas, relativamente ao Controle de Amostra de maio de 2015.

É o voto.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 31 de agosto de 2016.

Joaquim Alves de Castro Neto
Conselheiro Relator